



Cont. 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 871/2015
DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro ao **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxílio Financeiro ao **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**, inscrita no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecida neste Município, no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).

Artigo 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com o **30º EXPOPEDRA** e **30º FESTA DO PEÃO DE RODEIO** realizada no mês de Setembro de 2015 no município de Pedra Preta.

Artigo 3º - A beneficiada desta Lei fica obrigada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas dos recursos recebidos.

PARAGRAFO UNICO - A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor do cheque.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 –	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
001 –	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.003.22217 –	Auxílio Financeiro Festa do Rodeio	
33.50.45.0000 –	Subvenção Econômicas	R\$ 25.000,00

TOTAL **R\$ 25.000,00**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2015.


MARILEDI ARXUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
E Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administração
Portaria n.º 248/2015



Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal.



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2294/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Ofícios

Data Cadastro: 26/08/2015 Hora: 17:45:54 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Ofício-Leis Municipais. Nr. 261-2015-SAD

Resumo: Ofício n 261-2015-SAD expedido pelo Sr. Hernane Carneiro Gomes Sec. de Coord. Administrativa encaminhando em anexo Lei Municipais n°s 869, 870, 871, 872, 873 e 874-2015 todas sancionadas pelo Executivo Municipal.

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2294/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Ofícios

Data Cadastro: 26/08/2015 Hora: 17:45:54 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Ofício-Leis Municipais. Nr. 261-2015-SAD

Resumo: Ofício n 261-2015-SAD expedido pelo Sr. Hernane Carneiro Gomes Sec. de Coord. Administrativa encaminhando em anexo Lei Municipais n°s 869, 870, 871, 872, 873 e 874-2015 todas sancionadas pelo Executivo Municipal.

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM